

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 312/2005 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

EMENTA: “Modifica o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 287/2005, que estima a receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Modifica o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 287/2004, que estima a receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 24 de Outubro de 2005**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal**

toria do Projeto: Executivo Municipal